



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/02687 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES, CILINDROS E PLACAS INDICATIVAS, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2024/01257.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6blTxkw==/consulta/56886> e <https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5Dm4svvhPwCdy7N0Sa4tEg3ZyD0lUb5e3JsV9hY6icBs8bls%2F6icNxZnGIaG4OoSUCyVYIWEn3QdoAjbFBq%2FEWCSQ3J93a1wqQesaU98%3D>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06 de maio de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 20 de maio de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

20 de maio 2024 – 10:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bl.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 03 de maio de 2024.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 344, de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA**, matrícula 7353, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 18/04/2024 à 15/08/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 345 de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, Matrícula 4158, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 25/04/2024 à 23/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de Maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 346 de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **JANETE DE ANDRADE SOUZA GARCIA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANETE DE ANDRADE SOUZA GARCIA**, Matrícula 4975, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 12/04/2024 à 21/05/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 12/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de Maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 347 de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM**, Matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 23/04/2024 à 19/10/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de Maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 348 de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE MELO OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE MELO OLIVEIRA**, Matrícula 9656, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 22/04/2024 à 20/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de Maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 349, de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **MARIA APARECIDA TAGLIAMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA TAGLIAMENTO**, matrícula 3941, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 24/04/2024 à 23/05/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 350, de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **CAMILA FERNANDA MOREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAMILA FERNANDA MOREIRA DA SILVA**, matrícula 9868, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 23/04/2024 à 22/05/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 351 de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER**, Matrícula 2852, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 18/04/2024 à 16/06/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **18/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 352 de 02 de Maio de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora JOISY MACHADO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOISY MACHADO DA SILVA**, Matrícula 10222, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 17/04/2024 à 15/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **17/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 353, de 2 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Gestor de Atividades Educacionais - Psicólogo - SEDE para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/02712).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VI do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 353, de 2 de maio de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Atividades Educacionais - Psicólogo – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Thainara Fernanda Marques dos Santos	4	-

PORTARIA Nº 358 de 3 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de maio de 2024, a servidora pública municipal **JUCIMARA ROQUE DOS SANTOS** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/04666).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 359, de 3 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de maio de 2024, a servidora pública **VEREDIANA VITOR DE OLIVEIRA BUENO** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2024/04681).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 360, de 3 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 2 de maio de 2024, a servidora pública **JAQUELINE SOUZA DURAN HERREIRO** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2024/03547).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 361, de 3 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VINICIUS AQUINO RODRIGUES** para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/04065).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 362, de 3 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIANA DE MELLO SANTANA** para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/04599).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO DE LISTA PARA SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A ALETO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, com sede na Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 541 – Centro, CEP 79.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, de acordo com os elementos constantes no Processo PM-ADM/2024/02377, CC 05/2024, torna público aos interessados após o sorteio os candidatos que iram compor a Subcomissão Técnica de profissionais da área de comunicação, publicidade ou marketing, através do Município de Nova Andradina (§ 1º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010).

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

NOME	CPF
RODRIGO DA SILVA SOUZA	062.998.XXX-XX
ANA CAROLYNA PELEGRINO R. SIMÕES	028.021.XXX-XX
ANTONIO EDUARDO JORGE CASTILHA	958.990.XXX-XX

Local: Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 541 – Centro – Nova Andradina

Nova Andradina/MS, 03 de MAIO de 2024.

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2024

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa LEANDRO VIEIRA DA SILVA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO) LETRAS EM ACM, PARA ATENDER REFORMA DO LETREIRO LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE CONFORME SOLICITAÇÃO 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente CONTRATO o Valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.009 – Construção e Melhoria de Parques, Praças, Canteiros e vias Públicas.

Código Reduzido: 27 - Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Nova Andradina, 26 de Abril de 2024.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

LEANDRO VIEIRA DA SILVA
Leandro Vieira Da Silva
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa ELIETE LIMA-ME.

DO OBJETO

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2023, com intuito de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração –SEMPLAN, Secretaria Municipal de Finanças –SEMPFIN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes –SEMEC, Secretaria Municipal de Serviços Públicos –SEMUSP e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania –SEMCIAS, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2024/00011, bem como a Solicitação de Compra nº 38/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Siga Nº PM-ADM-2024/013.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 32.350,00** (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais) As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2024:

Dotação Orçamentária – 2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar / MAC

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

Cód. Reduzido - 04

VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS

A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/2021.

Nova Andradina – MS, 26 de Abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

ELIETE LIMA-ME
Mauro de Campos
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa GOMES & AZEVEDO LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula oitava, de **R\$ 391.100,20** (trezentos e noventa e um mil, cem reais e vinte centavos) para o **valor atual de R\$ 447.652,10** (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) representando um **acréscimo de +14,46%** sobre o valor original, em valores de **R\$ 56.551,90** (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), tendo em vista o interesse da Administração Pública referente a Ampliação da UTI NEONATAL, componente Rede Cegonha, no Hospital Regional Francisco Dantas no Município de Nova Andradina-MS, conforme DESPACHO Siga Nº PM-DES-2024/05864, e parecer jurídico à fl. 2489/2490, do processo PM-ADM-2023/00816, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Decreto Municipal nº. 2.036/2017 e art. 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 20 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA
ERSON GOMES DE AZEVEDO
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa GOMES & AZEVEDO LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula oitava, de **R\$ 429.405,45** (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o **valor atual de R\$ 517.484,48** (quintos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) representando um **acréscimo de +20,51%** sobre o valor original, em valores de **R\$ 88.079,03** (oitenta e oito mil, setenta e nove reais e três centavos), tendo em vista o interesse da Administração Pública referente a Ampliação da UCI NEONATAL, componente Rede Cegonha, no Hospital Regional Francisco Dantas no Município de Nova Andradina-MS, conforme DESPACHO Siga Nº PM-DES-2024/05864, e parecer jurídico à fl. 240, do processo PM-ADM-2023/00816, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Decreto Municipal nº. 2.036/2017 e art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 20 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA
ERSON GOMES DE AZEVEDO
Contratado

EXTRATO – TERMO ADITIVO Nº01

PROCESSO Nº.: PM-ADM-2024/00792

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Luiz Henrique Machado Amorim

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

VIGÊNCIA: 01/05/2024 a 01/08/2024

ASSINARAM: Luiz Henrique Machado Amorim e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA	Nº 01/2024.
----------------------------	-------------

01. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/IMÓVEL:

Nome / Razão Social: (ESP/LIO) DORVALINO PAULINO FRANCA.
Endereço: RUA ELZIO GONÇALVES DIAS, Nº 1065 Quadra/Lote: 107A - 9.
Imóvel nº: 10368
CPF: 029.897.351-00
Cidade: Nova Andradina/MS CEP: 79750-000.

02. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA E DISPOSITIVOS LEGAIS:

No exercício da fiscalização sanitária, ao inspecionar residência/estabelecimento, constatamos que o imóvel descrito acima, está com características de abandono e/ou desabitado de forma temporária ou permanente, tornando impossível o acesso do Agente de Saúde/Endemias, dos Fiscais de Vigilância Sanitária e Fiscalização de Posturas para o cumprimento de suas atribuições pertinentes ao controle, conservação, higiene e limpeza necessárias para prevenção e redução de doenças causadas pelo vetor aedes aegypti, caracterizando INFRAÇÃO SANITÁRIA pelo descumprimento do artigo 345, 347 e 341 incisos XI, XXVIII, XXXII, XXXIII e XLI do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992, Lei Estadual nº 4.812/2016 artigo 3º e 8º, §1º e Lei Municipal nº 622 de 30 de Novembro 2006 art. 2º e 6º.

03. TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA:

As infrações sanitárias estão tipificadas no artigo 341 nos incisos XI, XXVIII, XXXII, XXXIII e XLI do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992, artigo 3º da Lei Estadual nº 4.812/2016 e Lei Municipal nº 622 de 30 de Novembro 2006 art. 2º e 6º, onde prevê penalidades, sendo: Pena de Multa no valor de 10 UFERMS.

04. CONCLUSÃO:

Por estas razões, lavrei o presente Auto de Infração Sanitária em 3 (três) vias, ficando o autuado notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que terá **prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta data do auto de infração, para facilitar o acesso no imóvel, caso não seja facilitado fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel ciente e notificado do ingresso compulsório realizado com acompanhamento de fiscais de posturas municipais e/ou força policial, para efetuar limpeza do local por funcionários da Secretaria de Serviço Público, agentes de endemias ou outro representante público no dia 07/05/2024**, conforme artigo nº 347 inciso IV do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992 e artigo nº 10 da Lei Estadual nº 4.812/2016.

Observação: o terreno encontra-se com vegetação de tamanho elevado, com risco de haver depósitos para proliferação do mosquito aedes aegypti, se fazendo necessária entrada compulsória e limpeza do local.

Assinatura do Responsável

05. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Assinatura do Responsável

Nome Completo:
RG:
CPF:

Testemunha	Testemunha
Nome Completo: RG ou CPF:	Nome Completo: RG ou CPF:

LOCAL: Nova Andradina - MS
DATA: 03/05/2024
HORA: 08h30min.




DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2024
CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 461/2024 Data do Processo: 12/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 3, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 461/2024
b) Nr. Licitação: 6/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/05/2024
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL – CILINDRO EM COMODATO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEIS (UTIS), NAS TRANSFERENCIAS HOSPITALARES PARA ATENDER PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATORIOS

Participante: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGENIO MEDICINAL	16.000,	M3	29,60	473.600,00
2	OXIGENIO MEDICINAL PPU CARGA 1 M3	260.000	UN	100,30	26.078,00
3	OXIGENIO MEDICINAL PPU CARGA 2 M3	340.000	UN	108,30	36.822,00
Total do Participante:					536.500,00
Total Geral:					536.500,00

Nova Andradina, 02/05/2024	
-----	-----
LUIZ EDUARDO DE PAULA GONCALVES DIRETOR	Assinatura do Responsável

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Organograma: 05.006.00008 Processo Nº: 461/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 6/2024
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2024

No dia 2 do mês de Maio do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a) LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominou-se simplesmente Prefeitura, a empresa OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, 27.479.311/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) , CPF Nº ., neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	1,2,3

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	27.479.311/0001-31		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL – CILINDRO EM COMODATO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEIS (UTIS), NAS TRANSFERENCIAS HOSPITALARES PARA ATENDER PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATORIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 6/2024, a saber:

FORNECEDOR: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	OXIGENIO MEDICINAL	METRO CUBICO	MARCA PROPRIA GASOSO	16000	29,60	473600,00
2	OXIGENIO MEDICINAL PPU CARGA 1 M3	UNIDADE		260	100,30	26078,00
3	OXIGENIO MEDICINAL PPU CARGA 2 m3 à 3,5 m3	UNIDADE		340	108,30	36822,00

Total: R\$ 536500,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 6/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 6/2024, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 6/2024.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 14.133/21



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 2 de Maio de 2024

OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES
LTD A

27.479.311/0001-31

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EMPENHO Nº 1245/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do Empenho Nº 1245/2024, celebrado com: **Empresa: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, – CNPJ: 10.144.274/0001-08**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 003/2024 E EMPENHO Nº99/2024.

Por meio deste instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 003/2024, Empenho: 99/2024, celebrado com a EMPRESA: TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA .

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024.

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 171/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 171/2023, celebrado com a empresa Alessandra Vicente Bacaro 02217842927, inscrita no CNPJ/MF nº 24.993.014/0001-11.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:
176/2023**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 176/2023, no valor global de R\$: 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/05438**, celebrado com a Empresa (as): **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Abril de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 122/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 122/2023, no valor global de R\$: 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/05438**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 173/2023**, celebrado com a Empresa (as): **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Abril de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 123/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 123/2023, no valor global de R\$: 44.385,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 44.385,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/05438**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 176/2023**, celebrado com a Empresa (as): **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Abril de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 466/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 466/2024, no valor global de R\$: 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/05438**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 173/2023**, celebrado com a Empresa (as): **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Abril de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1701/2024
Data do Empenho: 26/04/2024
Ordinário

Orgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	Empenhos anteriores:	89.176,21
Valor Dotação Atualizada:	123.456,00	Valor do empenho:	9.900,00
Total (A):	123.456,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	99.076,21
		Total (A - B):	24.379,79

Credor:	M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME	Telefone:	
CPF/CNPJ:	08.587.869/0001-96	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R OSVALDO CAMPESTATO 1361 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	35.440-6
Agência:	728_- NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
AQUISIÇÃO DE PULSEIRA TIPO TYVEK LISA PERSONALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023(LICITAÇÃO Nº 132/2023)

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 199/2023
III - os prazos de início de etapa de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 132/2023 e ATA de Registro de Preço nº 199/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 9.900,00

Fundamento legal: Número Licitação: 132/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 8798/2023 Data: 30/10/2023
Número Contrato: Data: 24/11/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 26/04/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



PORTARIA Nº. 019/2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À THAYNARA MOTA SIEBRA, MARIA LAURA SIEBRA FABRI EMARIA FERNANDA SIEBRA FABRI, COMPANHEIRA E FILHAS, RESPECTIVAMENTE, DO SERVIDOR Sr. MARCOS ANTONIO FABRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para os dependentes **THAYNARA MOTA SIEBRA, MARIA LAURA SIEBRA FABRI e MARIA FERNANDA SIEBRA FABRI**, companheira e filhas, respectivamente, do servidor público **MARCOS ANTONIO FABRI**, Profissional de Saúde Pública/Odontólogo, matrícula nº 0323, falecido no dia 31 de março de 2024, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com reajuste anual na forma do artigo 77 da Lei Municipal 993/2011, com alteração dada pela Lei 1.080/2012.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2024, data do falecimento do servidor.

Nova Andradina (MS), 02 de maio de 2024.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

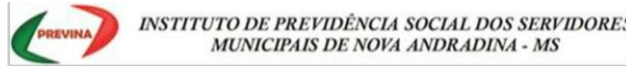
RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EDIÇÃO nº 1042-2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 020/2024

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 À Sr.ª ADELAIDE FERREIRA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **ADELAIDE FERREIRA REIS**, Assistente de Ações Sociais, matrícula nº 001, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 3º parágrafo único da EC/47.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Nova Andradina (MS), 03 de maio de 2024.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 –previna993@gmail.com

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 –previna993@gmail.com

PORTARIA Nº. 012/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR SR. ADINILSON REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **ADINILSON REGINA DA SILVA**, matrícula 5519, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova AndradinaMS, segurado do PREVINA, em cumprimento à sentença proferida nos autos nº 0804818-37.2019.8.12.0017, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina/MS.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2020, conforme acórdão supracitado.

Nova Andradina (MS), 24 de fevereiro de 2021.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EDIÇÃO nº 0936-2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 087/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA Sr^a. CLEONICE BATISTA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **CLEONICE BATISTA DA ROCHA**, matrícula 3558, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 § 2º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

Nova Andradina (MS), 17 de setembro de 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EDIÇÃO nº 0936-2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 088/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR SR. ARLEI PAES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor **ARLEI PAES LOPES**, matrícula 5153, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 § 2º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

Nova Andradina (MS), 17 de setembro de 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 6

Página: 2 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2024
	Processo Adm.: 17/2024 Data do Processo: 24/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2024
- b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 15/04/2024
- e) **Objeto da Licitação:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos de informática para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAUINA.

Participante: 23.595.914 DAISY SANTOS LIMA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	TECLADO ABNT 2 PARA COMPUTADOR USB	60,000	UN	18,40	1.104,00
24	SSD/SATA 240 GB 7.200 RPM E 8 MB CACHÊ	20,000	UN	122,50	2.450,00
41	PENDRIVE 32GB	13,000	UN	20,00	260,00
42	PENDRIVE 16GB	13,000	UN	15,90	206,70
50	NOBREAK 800VA.	5,000	UN	336,00	1.680,00
52	Mouse óptico usb basic preto	60,000	UN	5,85	351,00
54	MONITOR 17-	9,000	UN	255,00	2.295,00
Total do Participante:				8.346,70	

Participante: AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

26	Rotulador Eletrônico-	1,000	UN	302,99	302,99
28	ROTEADOR 4 ANTENAS 10/100	4,000	UN	110,00	440,00
53	MONITOR 21	4,000	UN	382,75	1.531,00
58	MEMÓRIA RAM DDR4 08GB, 2400MHZ.	20,000	UN	117,00	2.340,00
59	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB, 1333 MHZ OU SUPERIOR	6,000	UN	53,50	321,00
88	ESTABILIZADOR BIVOLT 30VA/W	18,000	UN	130,00	2.340,00
Total do Participante:				7.274,99	

Participante: ANDRE MIRANDOLA - EPP

1	Fonte de Alimentação (255W)	8,000	UN	238,00	1.904,00
3	ADAPTADOR CONVERSOR DE PROTOCOLO IP VOIP-	5,000	UNI	479,90	2.399,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TRIPÊ UNIVERSAL 1.80 M-	1,000	UNI	177,94	177,94
9	TOMADA DE REDE RJ45 8 FIOS	135,000	UN	21,70	2.929,50
10	Testador Zumbidor de cabo de rede	1,000	UN	81,90	81,90
11	TESTADOR DE CABOS DE CONECTORES	1,000	UN	128,88	128,88
13	TELEFONE SEM FIO	10,000	UN	127,00	1.270,00
14	TELEFONE C/FIO C/CHAVE BLOQUEADORA	25,000	UN	54,60	1.365,00
16	TAMBOR IMAGEM LASERJET CF219A 19ª	7,000	UN	36,90	258,30
17	SWITCH 24 PORTAS - 10/100/1000, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPE	3,000	UN	499,00	1.497,00
19	SUPORTE TV LED PLASMA PAREDE ARTICULADO	3,000	UN	61,00	183,00
20	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS NA COR PRETO-	30,000	UN	30,69	920,70
22	SUPORTE COM 1 ESPONJA DE AÇO PARA LIMPAR PONTEIRA DE FERRO D	1,000	UN	71,00	71,00
23	SSD/SATA 500 GB	20,000	UN	132,70	2.654,00
25	SCANNER COM FONTE DE LUZ RGB DE TRÊS CORES	3,000	UN	2.099,00	6.297,00
27	ROTEADOR COM CONEXÃO COM FIO E SEM FIO-	9,000	UN	198,00	1.782,00
29	ROLO SOLDA ESTANHO 60 X 40, 1,5 MM	1,000	UN	118,00	118,00
32	RELÓGIO PONTO-	3,000	UN	1.210,00	3.630,00
34	Rack Servidor Fechado De Parede Preto 5u 19 570mm S/ Sold	2,000	UN	325,00	650,00
35	PROJETOR MULTIMÍDIA	1,000	UN	1.598,00	1.598,00
36	PROCESSADOR EQUIVALENTE AO MODELO CORE I3 OU I5 SOCKET 1700-	18,000	UN	749,99	13.499,82
37	PLACA PCI 1X2 PORTA SERIAL Db9 E 1 PARALELA Db25V	4,000	UN	52,60	210,40
38	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR-	18,000	UN	493,00	8.874,00
39	PLACA DE REDE OFF BOARD	5,000	UN	30,80	154,00
44	PATCH PANEL 10 PORTAS	3,000	UN	317,90	953,70
45	Pasta Térmicas para Processador Bisnaga 10 G (Gramas)	5,000	UN	7,20	36,00
49	Organizador de Fios Cabos Espiral ¾	360,000	M	4,10	1.476,00
55	*MINI RACK 19" 12 u X 400 MM-	3,000	UNI	503,00	1.509,00
56	MINI PC COM PROCESSADOR-	2,000	UN	1.299,00	2.598,00
57	MICROCOMPUTADOR.	3,000	UN	2.769,00	8.307,00
60	Limpa Contatos Elétricos	4,000	UN	34,00	136,00
61	LEITOR DE CódIGO DE BARRAS SCANNER-	9,000	UNI	203,00	1.827,00
62	KIT MINI CHAVE DE FENDA, PHILIPS DE PRECISÃO 6 PEÇAS	1,000	UN	122,00	122,00
63	KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE-	1,000	UN	262,00	262,00
64	KIT GABINETE PRETO	18,000	UNI	139,00	2.502,00
74	Impressora Térmica:	3,000	UN	563,00	1.689,00
75	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL NA COR PRETA-	3,000	UN	564,00	1.692,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 6

Página: 4 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COM WIFI E USB-	4,000	UNI	1.067,00	4.268,00
78	HEADSET TIARA RJ9 COM TECLADO CALL CENTER	2,000	UN	94,99	189,98
79	HD EXTERNO 1 TB	2,000	UN	299,00	598,00
80	HD 6 TERA 3,5 SISTEMA SEGURANÇA	1,000	UN	1.059,00	1.059,00
81	FUSÍVEL PARA NOBREAK	90,000	UN	0,77	69,30
82	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA.	25,000	UN	166,90	4.172,50
84	Fone de Ouvido com microfone headset	5,000	UN	44,50	222,50
85	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	40,000	UN	18,99	759,60
86	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA BRANCA 60 X 30 MM-	250,000	UN	17,00	4.250,00
87	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA BRANCA	250,000	UN	13,99	3.497,50
91	COOLER BOX LGA 1700 OU COMPATÍVEL-	18,000	UNI	39,90	718,20
92	CONVERSOR DE MÍDIA -	2,000	UN	185,90	371,80
93	CONECTOR RJ45 MACHO	180,000	UN	2,49	448,20
94	CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT5	180,000	UN	12,90	2.322,00
95	CONECTOR MACHO RJ11	26,000	UNI	1,99	51,74
96	CONECTOR FÊMEA RJ 45 CAT6	90,000	UNI	15,69	1.412,10
97	Conector Fêmea rj45 cat5	90,000	UN	9,24	831,60
98	CONECTOR FÊMEA RJ11	30,000	UNI	10,64	319,20
99	CONECTOR DE CÂMERAS BNC COM BORN	35,000	UNI	3,44	120,40
109	CARTÃO DE MEMÓRIA SANDISK-	2,000	UNI	244,00	488,00
110	CANETA PONTEIRO LASER VERMELHO-	1,000	UN	130,00	130,00
111	CANALETA VENTILADA 30 X 30 MM COM 2 METROS-	180,000	UN	32,30	5.814,00
112	CANALETA 20 X 10 COM 2 METROS COM FITA DUPLA FACE	180,000	UN	23,90	4.302,00
113	CÂMERA PROFISSIONAL TELA-	1,000	UNI	4.249,00	4.249,00
114	CÂMERA IP DOME 2 MP 2,8 MM POE	2,000	UN	215,00	430,00
117	CÂMERA DE AÇÃO-	1,000	UNI	2.299,00	2.299,00
118	CAIXA SOBREPOR/CFTV	45,000	UN	16,80	756,00
119	Caixa de som portátil para computador alimentação USB	9,000	UN	118,00	1.062,00
120	CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO TIPO B	9,000	UNI	18,20	163,80
121	CABO TELEFÔNICO 2 VIAS	900,000	M	6,99	6.291,00
122	CABO HDMI 5 METROS	2,000	UN	29,90	59,80
123	CABO DE VIDEO VGA 1,5 METROS	9,000	UN	27,60	248,40
125	CABO DE REDE PATCH CORD CAT 6	18,000	UN	14,95	269,10
127	CABO DE FORÇA MD9	18,000	UN	22,90	412,20
128	CABO COAXIAL 4 MM-	900,000	MT	5,20	4.680,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
129	BOBINA TÉRMICA NA COR BRANCO PARA IMPRESSORA TÉRMICA-	1.080,0	UN	23,90	25.812,00
130	Bateria up 12180 (12v 18ah)	5,000	UN	304,00	1.520,00
131	BATERIA NOBREAK 12V 7A	5,000	UN	84,90	424,50
132	BASE PARA MOUSE MOUSE PAD EMBORRACHADO	30,000	UN	16,40	492,00
133	Base para ferro de solda com no mínimo 03 hastes articuladas	1,000	UN	171,00	171,00
134	BANDEJA 19" PARA MINI RACK 19"-	2,000	UNI	144,30	288,60
135	BALUN PASSIVO HÍBRIDO COM RABICHO	25,000	PAR	32,80	820,00
136	MICROFONE ATUALIZADO WIRELESS LAVALIER MICROFONE, PLUG & PLAY, AUTO-SYNC-	1,000	UNI	250,00	250,00
138	ALICATE PUNCH DOWN-	1,000	UNI	209,00	209,00
140	Alicate De Crimpar Conector Rj45	1,000	UN	66,90	66,90
141	Alicate de corte 6 Polegadas - Especificações mínimas	1,000	UN	49,00	49,00
142	Adaptador wireless Usb ac600	1,000	UN	153,99	153,99
				Total do Participante:	163.356,55
Participante: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA					
12	TELEVISÃO 42	2,000	UN	1.144,00	2.288,00
				Total do Participante:	2.288,00
Participante: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA					
21	SUPORTE DE MESA	6,000	UN	125,86	755,16
30	ROLO ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA NA COR BRANCO 33 X 21 MM (3 CO	270,000	UN	18,00	4.860,00
33	RÁDIO WIRELESS LONGA DISTÂNCIA-	4,000	UNI	1.072,90	4.291,60
51	MULTÍMETRO DIGITAL-	1,000	UN	57,00	57,00
139	Alicate de Inserção-	1,000	UN	52,57	52,57
				Total do Participante:	10.016,33
Participante: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI					
47	Par de Módulo SFP Bi-Direcional WDM-	3,000	UN	148,00	444,00
				Total do Participante:	444,00
Participante: KARILIA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI					
31	ROLO ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA NA COR BRANCO 100 X 50 MM	450,000	UN	20,00	9.000,00
				Total do Participante:	9.000,00
Participante: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA					
89	DVR 32 CANAIS	1,000	UN	1.892,23	1.892,23
90	Cordão óptico SIMPLEX SC APC/SC APC 2M 2mm	4,000	UN	15,90	63,60
115	CÂMERA IP BULLET 2 MP VF 5X	2,000	UN	734,99	1.469,98
116	CÂMERA HD FULL HD BULET INFRA 20 MT	20,000	UN	79,39	1.587,80
				Total do Participante:	5.013,61
Participante: MARCOS S BIUDES - ME					



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	CARTUCHO TONER PRETO PARA HP LASERJET P1102W	180,000	UN	15,90	2.862,00
Total do Participante:					2.862,00
Participante: MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
4	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA P2500W	9,000	UNI	251,00	2.259,00
65	KIT FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL CF232A-	5,000	UNI	37,90	189,50
66	KIT FOTO CONDUTOR COM CHIP PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA M2835 DW	9,000	UNI	52,50	472,50
72	KIT CILINDRO COMPATÍVEL COM CARTUCHO DE TONER D116 L-	9,000	UN	31,50	283,50
100	Cilindro para impressora Samsung m2835dw	9,000	UN	33,00	297,00
101	Cilindro completo brother dr 1060	9,000	UN	39,00	351,00
105	CARTUCHO TONER PRETO HP LASERJET PRO M102W	72,000	UN	17,85	1.285,20
106	CARTUCHO TONER HP 105A PRETO SEM CHIP	64,000	UNI	18,95	1.212,80
107	CARTUCHO TONER HP 105 A PRETO COM CHIP-	64,000	UNI	23,95	1.532,80
108	Cartucho de Toner para Impressora Laserjet M203DW Compative	72,000	UN	19,75	1.422,00
Total do Participante:					9.305,30

Participante: TECNOGOV COMERCIAL LTDA					
76	Impressora Térmica completa, com cabos USB e Cabos e Energ	6,000	UN	1.030,00	6.180,00
Total do Participante:					6.180,00

Participante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI					
124	CABO DE REDE UTP CAT5E CMX HOMOLOGADO	2,000	CX	609,85	1.219,70
126	CABO DE REDE CAT06	1,000	CX	878,48	878,48
Total do Participante:					2.098,18

Participante: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA					
43	PATCH PANEL 24 PORTAS Tipo de Conector: RJ45	3,000	UN	150,00	450,00
Total do Participante:					450,00

Participante: WP DO BRASIL LTDA EPP					
6	TONER PRETO D116L - PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA M2835DW	90,000	UN	34,00	3.060,00
7	TONER NT-PB211 COM CHIP-	90,000	UN	43,00	3.870,00
8	TONER BROTHER TN-1060 COM CHIP	135,000	UN	14,13	1.907,55
68	KIT CILINDROFOTO CONDUTOR COMPATÍVEL COM TONER DR-1060-	2,000	UN	31,00	62,00
69	KIT CILINDRO IMAGEM COMPATÍVEL LASERJET CF219 A 19º	3,000	UN	25,89	77,67
70	KIT CILINDRO FOTO CONDUTOR DR-1060-	13,000	UNI	24,00	312,00
71	KIT CILINDRO COMPLETO BROTHER PARA TONNER DR 1060	9,000	UN	24,00	216,00
Total do Participante:					9.505,22
Total Geral:					236.140,88

Página: 6 / 6

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 20/2019**

CONTRATO: 20/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: JONAS FERREIRA DA SILVA
PROCESSO n°: 90/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho
DATA DA RESCISÃO: Fica rescindido, a partir de 01/05/2024 o contrato 20/2019.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante

JONAS FERREIRA DA SILVA
 Contratada

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 2/2022**

CONTRATO: 2/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA
PROCESSO n°: 228/2021
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias (11/05/2024 À 11/06/2024)
OBJETO: Aquisição de gases medicinais
DATA: 24/04/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante

OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA
 Contratada

Processo Administrativo n. 3000/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação Voluntária Projeto Vida Nova, CNPJ n. 08.631.077/0001-71.
Objeto: Manutenção das atividades do Projeto Vida Nova e dar acolhimento a pacientes e acompanhantes que encontram-se em tratamento de câncer no Hospital de Amor nas unidades de Jales e Barretos-SP.
Valor do fomento: R\$ 265.300,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)
Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 3000/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Voluntária Projeto Vida Nova, com fulcro nos artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção das atividades do Projeto Vida Nova e dar acolhimento a pacientes e acompanhantes que encontram-se em tratamento de câncer no Hospital de Amor nas unidades de Jales e Barretos-SP, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao serviço e local que será executado e também em razão de emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1.800/2023) para este projeto, o que também demonstra a inexigibilidade de chamamento para a parceria pretendida. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 03 de maio de 2024. Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde.

Nova Andradina, 15/04/2024

MARCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESULTADO INSCRIÇÕES

EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (REMUNERADO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS

SERVIÇO SOCIAL

CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO	MÉDIA
Angela Gonçalves Guimarães	1º	6,5
Márcia Marques Dos Santos M. de Moraes	2º	6,0

PEDAGOGIA

CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO	MÉDIA
Rafaela Francelino da Silva Balbino	1º	9,53
Leticia Rodrigues de Souza	2º	8,57
Silvio de Lima Nogueira	3º	8,21
Amanda Floro da Silva	4º	7,3
alisson_marques123@outlook.com	indeferido notas ilegíveis	
Fabiola Rodrigues Queiroz	indeferido 1º semestre	
Lilian Kely Barbosa dos santos rios	indeferido não apresentou notas	
Wéllen da Cunha Pereira	indeferido não apresentou notas	

FARMACIA

CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO	MÉDIA
Andressa Cavalcante Maciel	1º	8,625
Cleide Conceição Peixinho Batista	indeferido notas ilegíveis	
Maria Clara Borges Fernandes	indeferido não apresentou notas	
Mariana Cristhini Gimenez Ferreira	indeferido não apresentou notas	
Tauani Marcelino Martins	indeferido 1º semestre	

EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO	MÉDIA
Mariani Pereira Dos Santos	1º	8,92
Larissa Ferreira Martins	2º	8,87
Caio Vinicius Santos Da Silva	3º	8,55
Daniel Lourenco Dos Santos	4º	8,22
Fábio Eduardo Costa Figueiredo	indeferido não apresentou notas	
Cassia De Fatima Graciero Dos Santos	indeferido não apresentou notas	

DIREITO

CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO	MÉDIA
Leticia Keiko Fujimori Salermo Correa	1º	9,41
Vitória Pessoa De Oliveira Santos	2º	9,07
Ana Clara Oliveira Barroso	3º	8,5
Samira Thereza Rodrigues Da Rocha	4º	8,12
Ana Clara De Souza Anuto	5º	8
Igor Vezú Bernegozz	6º	8
Aline Victoria Alves De Souza	7º	7,66
Karina Gabrielli Bezerra Da Costa	8º	7,25
Beatriz Kamylye Alves Vieira	9º	6,25

Ana Flávia Dos Santos Villalba	indeferido 1º semestre	
Pedro Henrique Pereira Dos Santos	indeferido 1º semestre	
Sandro Aparecido Soares	indeferido 1º semestre	
Eduarda Pereira Dos Santos	indeferido 1º semestre	
Gabrieli Lopes Araujo	indeferido 1º semestre	
Gislaine Fernandes Da Silva	indeferido 1º semestre	
Kauã Felipe Dias Nascimento	indeferido 1º semestre	
Maria Clara Duarte Santana	indeferido 1º semestre	
Maria Vitória Dos Santos Mansano	indeferido 1º semestre	
Matheus Machado Da Macena	indeferido 1º semestre	
Pedro Menezes Rezende	indeferido 1º semestre	
Yara Kamily Dos Santos Rios	indeferido 1º semestre	

CONTABILIDADE

CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO	MÉDIA
Felipe Izidro de Souza	1º	6,98
Rayene careta Amorim	2º	4,72
Donizete Jesus da Silva Junior	indeferido não apresentou notas	

ADMINISTRAÇÃO

CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO	MÉDIA
Any Maria Gabrielli Gomes Fernandes	1º	9,68
Izadora Padilha Da Silva	2º	9,3
Maria Eduarda Ferreira De O. Brito Seichas	3º	9,3
Cristina Piquione Ferraz	4º	9
Eric Ensen Imanaga	5º	8,68
Vanessa Cristina Dos Santos Silva	6º	8,17
Cristhian Ricardo Ferreira Braga	7º	7,94
Daiana Ap Marcelino Fonseca	indeferido 1º semestre	
Gabriela Leite Pinheiro	indeferido 1º semestre	
Maria Eduarda Macedo Vieira	indeferido 1º semestre	
Milena De Souza	indeferido 1º semestre	
Noeli Rodrigues De Oliveira	indeferido 1º semestre	
Vitor Matheus Busch Aguiar	indeferido 1º semestre	

COMPUTAÇÃO

CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO	MÉDIA
Janiele Almeida Pereira	1º	10
Gabriel Alves Dos Santos	2º	8,9
Murilo Yukio Maekawa De Oliveira	3º	8,48
Natieli Maria Da Conceição Alves	4º	8,43
Eduardo Dos Santos De Paula	5º	7,71
Pedro Vinicius Da Cruz Pires	6º	6,51
Jamilí Souza Amaral	indeferido 1º semestre	
João Shiozo Araújo Takahashi	indeferido 1º semestre	
Lucas Pereira Esteves	indeferido 1º semestre	

Nova Andradina/MS, 03 de maio de 2024.

Welinton Bachega Brito
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração